SANCIONADO
20 / 08 / 2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/08/13
À 30/08/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 25 08 2013
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2013/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 983/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), conforme classificação programática a seguir:

Ficha: 372
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0008 – Administração e Coordenação - Agricultura
20.606.0008.1210 – Aquisição de trator e equipamento agrícola (Convênio nº 390/PCN/2013)
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Departamento do Programa Calha Norte (Conv. Nº 390/2013).

§1º . A contrapartida será custeada pela dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 114
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0008.1073 – contrapartida de convênio PCN
4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

§2º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Agosto de 2013**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal